



Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
PARECER CCJRF Nº 33/2013

Data: 25/03/2013 - Página 1 de 2

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 27/2013 que “*Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente e dá outras providências*”.

Relatório:

Leitura feita em Plenário quando da Remessa para parecer desta comissão.

Discussão:

Visa o presente Projeto de Lei, definir as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional previsto no art.87 da Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006 que “*Reestrutura o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências*”.

A iniciativa da lei, quanto à matéria, encontra-se atendida, já que obedece ao art. 10, inciso X da Lei Orgânica Municipal, que dispõe:

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – organizar os quadros de cargos, funções e de empregos públicos e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

(...)

Verifica-se que acompanha a presente proposição, Laudos Técnicos que detectaram os níveis de insalubridade e periculosidade das atividades desenvolvidas no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 33/2013

Data: 25/03/2013 - Página 2 de 2

Conclusão:

Pelo exposto, é pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 27/2013 e mensagem retificativa.

Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**

Ver.ª Salete Pinto Cadore
Revisora